

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, NIPC 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representado pela Senhora Dra. Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante;

E,

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Bem Viver, NIPC 510 832 954, neste acto representado pelo Senhor Ricardo Soares, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.
2. A fim de dar cobertura aos alunos matriculados no ensino obrigatório, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3Km, o município criou circuitos especiais de transporte efetuados pelos veículos da edilidade, adjudicados mediante concurso público ou protocolados com as Juntas de Freguesia e Associações.

3. No ano letivo 2018/2019 foram realizados cinco circuitos especiais de transportes escolares protocolados com Juntas de freguesia e dois efetuados mediante prestação do serviço em táxis.
4. Acresceram ainda três circuitos para o transporte assegurado através de viaturas municipais para os alunos residentes na Freguesia de Soalhães, um efetuado pela Empresa “Transdev S.A.”, outro efetuado pelo Município na mesma freguesia e um último circuito para os alunos que frequentam a CERCIMARANTE.
5. Para o ano letivo 2019/2020, e à semelhança do ano anterior, existe a necessidade de protocolar com as Juntas de Freguesia a prestação de serviços para a realização de circuitos especiais de transportes de alunos decorrentes do encerramento de escolas no âmbito da reorganização da rede escolar.

É celebrado entre as partes, no âmbito das atribuições do município em articulação com a freguesia no domínio da educação, nos termos da alínea c), n.º 2, artigo 7.º, do n.º 1 e da alínea d), n.º 2, artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo da alínea gg), do artigo 33º, anexo I da referida Lei conjugado com as alíneas a), do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 2.º e de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município do Marco de Canaveses, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(objecto)

1. O Presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes com vista à realização do transporte de circuito especial terrestre, para um circuito, durante o ano letivo 2019/2020, para os alunos matriculados na antiga EB1 de Carvalheira (Freguesia de Magrelos) e integrados na EB 1 de Feira Nova, na Freguesia de Bem Viver.
2. O transporte dos alunos é assegurado pelo segundo outorgante de acordo com o calendário das atividades letivas:

Ensinos básicos e secundário:

1.º Período	
Início	Entre 10 e 13 de setembro de 2019
Termo	17 de dezembro de 2019
2.º Período	
Início	6 de janeiro de 2020
Termo	27 de março de 2020
3.º Período	
Início	14 de abril de 2020
Termo	19 de junho de 2020

Interrupções letivas para os ensinos básicos e secundário

Interrupções	Datas
1.º - Natal	18 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, inclusive
2.º - Carnaval	24 a 26 de fevereiro de 2020, inclusive
3.º - Páscoa	30 de março a 13 de abril de 2020, inclusive

Fonte: Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho de 2019, Diário da República, 2.ª Série – N.º 115.

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir ao 2.º outorgante uma participação financeira no valor de **€ 5 000 (cinco mil euros)**, destinada ao pagamento das despesas inerentes ao transporte dos alunos, com o n.º de compromisso n.º 39909.
2. O pagamento será feito após apresentação mensal, pela segunda outorgante, de factura ou recibo ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados,

acompanhado de um mapa com a identificação dos alunos e registo dos dias do mês em que usufruíram do transporte.

CLÁUSULA 3.^a

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O segundo outorgante obriga-se à realização do transporte dos alunos, durante o Ano Letivo 2019/2020, residentes na área do concelho de Marco de Canaveses, efectuados por veículo de transportes especiais / dia, de acordo com o quadro indicativo seguinte, podendo o mesmo sofrer alterações de acordo com as matrículas:

Escola Encerrada RRE (2012)	DE	N.º Alunos	PARA
	RESIDÊNCIA		ESCOLA A FREQUENTAR
	Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 892	4	EB1 Feira Nova

2. A execução dos circuitos especiais deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, da Portaria n.º 766/84, de 27 de setembro, e observando as disposições do Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças e Jovens (Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, suas alterações e disposições acessórias).

CLÁUSULA 4.^a

(Efeitos)

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2019/2020, com efeitos reportados ao início do ano escolar.

CLÁUSULA 5.^a
(Integração de Lacunas)

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo.

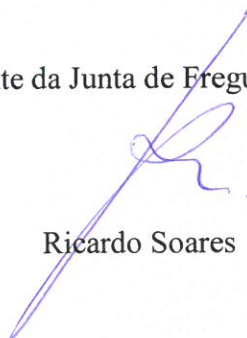
Marco de Canaveses, 25 de julho 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses



Cristina Vieira, Dra.

O Presidente da Junta de Freguesia de Ariz,



Ricardo Soares